



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

DA 2º COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VETO TOTAL Nº 3/2023

RELATOR: DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

PARECER Nº 414/2023

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE
LEI Nº 96 DE 2023, VETADO TOTALMENTE.**

Através da Mensagem nº 20/2023, o Senhor Governador do Estado de Alagoas, usando da faculdade que lhe confere o artigo 89, § 1º, combinado com o artigo 107, inciso V, da Constituição Estadual, vetou totalmente o Projeto de Lei de autoria do Deputado Leonam Pinheiro, onde tem como ementa: "INSTITUI O "PORTAL TEA" NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", o qual, nos termos constitucionais, retornou a esta Assembléia para ser novamente apreciado, desta feita face aos argumentos empregados pelo Senhor Governador.

Em cumprimento ao disposto no artigo 233 do Regimento Interno, foi o Projeto encaminhado ao exame desta Comissão, competindo-nos nesta oportunidade, analisar a matéria vedada quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico.

Ao analisarmos a matéria constatamos que assiste razão ao Senhor Governador, tendo em vista que o projeto em análise adentra em matéria de competência privativa Governador do Estado o maculando com vício de constitucionalidade formal, conforme artigo 86, §1º, II, b da Constituição Estadual.

Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Cep 57.020-900, Maceió - AL



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Face ao exposto, nos aspectos que compete a esta Comissão examinar, somos contrários a aprovação do Projeto de Lei nº 96/2023, e, por consequência, favoráveis ao voto total nº 3 de 2023.

Sala das Comissões da Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas, em 27 de Junho de 2023.

Presidente: Alexandre Ayres

Relator: Alexandre Ayres
Deputado Estadual

Membro: Ronaldo

Membro: Eduardo

Membro: (Signature)

Membro: NÃO

Membro: _____